



JORNAL OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão Oficial de Publicações de Atos
do Poder Legislativo do Município de Cacimbas-PB

Instituído pela Resolução Nº 003/2009, de 05 de Julho de 2009

CACIMBAS – PB, 02 DE JANEIRO DE 2019 – EDIÇÃO ESPECIAL – TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS
«CASA MARIA DO SOCORRO MELO»

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

DETERMINA A ANULAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelos poderes conferidos no Regimento Interno da Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar NULO todo e qualquer Contrato de Prestação de Serviços, que haja sido feito na gestão dos exercícios financeiros de 2017/2018 (legislatura que se encerrou em 31 de Dezembro de 2018), que por ventura venha a vigorar nos exercícios financeiros da atual gestão do biênio 2019/2020.

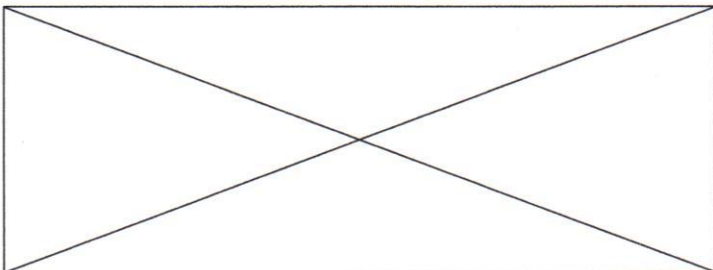
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacimbas/PB, em, 02 de janeiro de 2019.

JOSE PEREIRA OLIVEIRA
-VEREADOR PRESIDENTE-
Biênio 2019/2020



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS
«CASA MARIA DO SOCORRO MELO»

PORTARIA/CMC Nº 01/2019

DETERMINA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA, PROVIDOS EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e pelos poderes conferidos no Regimento Interno da Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam exonerados todos os servidores providos em cargos comissionados dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Parágrafo Único- As portarias de nomeação e ou designação ficam sem efeito a partir desta data relativamente ao disposto no “caput” deste artigo.

Art. 2º- Os servidores em exercícios a disposição da Câmara Municipal, e que pertencem aos quadros da Prefeitura Municipal, devem retornar ao seu setor de origem, até ulterior deliberação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacimbas-PB, em 02 de janeiro de 2019.

JOSE PEREIRA OLIVEIRA
-VEREADOR PRESIDENTE-
Biênio 2019/2020